



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 105/92.

ANEXO I, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1993.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Construção do Prédio da Câmara Municipal

01.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Ampliação do Paço Municipal e do Almoxarifado

07.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.03 - Elaboração do Plano Diretor

07.04 - Reestruturação Administrativa

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Aquisição de máquina para Patrulha Agrícola

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Incremento à Produção de Hortifrutigrangeiros

16.02 - Realização de Feiras Anuais

16.03 - Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.

30 - SEGURANÇA

30.01 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 à 6 ANOS

41.01 - Creche construção de unidades

41.02 - Construção de classes de pré-escola

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01 - Construção, reforma e manutenção de prédios escolares.

42.02 - Aquisição de Veículos para transporte de Alunos do Primeiro Grau